



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.381, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Estende o prazo de suspensão das aulas presenciais da rede pública de ensino, de que trata o artigo 3º, do Decreto n.º 3.349, de 30 de abril de 2020.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII do artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a extensão da quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto n.º 64.920/2020, Decreto n.º 64.946/2020, Decreto n.º 64.953/2020, Decreto n.º 64.967/2020, Decreto n.º 64.994/2020, Decreto n.º 65.014/2020, n.º 65.032/2020, Decreto n.º 65.056/2020, Decreto n.º 65.088/2020, Decreto n.º 65.110/2020 e Decreto n.º 65.114/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estendido *até ulterior deliberação*, o prazo de suspensão das aulas da rede pública de ensino, de que trata o Artigo 3º, do Decreto n.º 3.349, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais determinações do Decreto n.º 3.349, de 30 de abril de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 20 de agosto de 2020.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL